

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2016

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG**, torna público aos interessados que no dia, horário e local indicados abaixo, procederá a **SELEÇÃO DE COOPERATIVAS/ASSOCIAÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS DA FURG**, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006.

1 - DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA SELEÇÃO

1.1 - Dia e horário: 25 de maio de 2016, às 15 horas.

1.2 - Local: Sala de Reuniões da Diretoria de Administração de Material - DAM

1.3 - Endereço: Av. Itália, Km 08 –
Prédio da PROPLAD - Campus Carreiros
Cep: 96.203-900 - RIO GRANDE - RS

2 - INFORMAÇÕES:

2.1 - Maiores informações sobre a presente seleção poderão ser obtidas na Divisão de Compras, no endereço supracitado ou pelos telefones (0XX53) 3233-6813 e 3233-6828, ou pelo fax (0XX53)3233-6999, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

2.2 - Dúvidas e/ou esclarecimentos acerca do referido processo deverão ser solicitadas por escrito, através do fax (0XX53) 3233-6999 ou pelo e-mail edital.duvidas@furg.br.

3 - OBJETO

3.1- Descrição: Os serviços a serem desempenhadas são a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Campus Universitário Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, situado na Av. Itália km 8 – Bairro Carreiros, e no Campus Saúde, situado no endereço Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro, no Município de Rio Grande, para fins de reciclagem, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis

3.2– Descrição dos materiais a serem recebidos:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (SEMANAL)
Papel	Quilograma (kg)	400
Papelão	Quilograma (kg)	400
Plástico	Quilograma (kg)	200
Vidro	Quilograma (kg)	200
Metais	Quilograma (kg)	200
Óleo vegetal usado	Litro (l)	10

- I. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.
- II. Conforme a realidade local, a Comissão poderá autorizar que a associação ou cooperativa pleiteie sua habilitação apenas para a coleta de determinadas parcelas dos resíduos recicláveis descartados, seja em relação ao tipo de resíduo ou à quantidade.
- III. Poderão ser incluídos outros tipos de resíduos recicláveis, desde que amparados pelo inciso II, do art. 2º do Decreto Federal Nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais legislações vigentes, considerando que a associação ou cooperativa possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo.
- IV. A coleta será realizada pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG, inicialmente, uma vez por semana.
 - a) Esta periodicidade poderá ser alterada de acordo com o quantitativo coletado, podendo ser modificada a critério da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.
- V. A Universidade Federal do Rio Grande – FURG se responsabilizará pelo transporte dos resíduos até a cooperativa selecionada.

3.3– Atividades desempenhadas pela Universidade:

3.3.1 – Separar o lixo na origem;

3.3.2 – Transportar semanalmente para a(s) associações e cooperativas selecionadas desde que tenha uma carga mínima de 200 Kg de materiais recicláveis.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

4.1 – Estarão habilitadas a participar da presente seleção, as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem os seguintes requisitos:

I – Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II – Não possuam fins lucrativos;

III – Possuam infra-estrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo;

IV – Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

4.2 – As cooperativas e/ou associações interessadas deverão possuir sede no município do Rio Grande;

4.3 - Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto ou contrato social;

II - Declaração preenchida, conforme modelo anexo a este Edital;

III - Apresentar de forma clara o sistema de rateio dos últimos 3 meses;

IV- Cópia do CNPJ;

V - Cópia da ata registrada em cartório da última eleição.

5 – ORIENTAÇÕES GERAIS AOS PARTICIPANTES

5.1 – A seleção será aberta pela Comissão responsável, na data, horário e local indicado no item 1, em ato público, com a análise dos documentos apresentados, conforme subitens: 4.1, 4.2 e 4.3.

5.1.1 – Logo após, será registrado em ata as participantes que estão habilitadas, bem como as que estão inabilitadas.

5.1.2 – Somente poderão solicitar registro em ata em nome das associações ou cooperativas, os representantes legais ou seus prepostos, devidamente identificados.

5.1.3 – Em seguida, a Comissão proporá um consenso entre as cooperativas e/ou associações habilitadas. Após será lavrada ata circunstanciada nomeando os termos do consenso bem como os registros solicitados, a qual será assinada pelos membros da Comissão e participantes presentes.

5.1.4 – Todos os documentos serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão.

5.1.5 – A participação da cooperativa e/ou associação no presente processo, indica que a mesma não possui fato impeditivo de contratar com a Administração Pública, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 – O critério de que se valerá a Comissão para a seleção será propor um consenso de entrega do material para cada cooperativa, que será estabelecido de acordo com as participantes habilitadas.

6.2 – Em caso de não haver um consenso será utilizado o sorteio como critério de seleção, em data e horário a ser marcado pela Comissão.

6.3 – Havendo sorteio, deverão ser sorteadas até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

6.4 – A Comissão lavrará ata circunstanciada relatando todos os fatos relativos à seleção, a qual será assinada pelos membros da Comissão e participantes presentes

7 – DO TERMO DE COMPROMISSO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – Termo de Compromisso

7.1.1 - Após o resultado da seleção será firmado termo de compromisso, com cada cooperativa ou associação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, vedada a prorrogação do mesmo

7.2 - Fiscalização

7.2.1 – A fiscalização será feita pela ProInfra, através de servidor designado para este fim

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os interessados em participar da presente seleção, deverão atender a todos os requisitos constantes deste edital, não sendo consideradas quaisquer alegações de desconhecimento do mesmo, como escusa para o descumprimento total ou parcial das disposições nele contidas.

Rio Grande, 09 de maio de 2016.

Jacy Francisco Martins Hornes
Coordenador de Compras

Visto:

Elenise Ribes Rickes
Diretora de Administração. de Material

TERMO DE COMPROMISSO - MINUTA DA SELEÇÃO Nº 001/2016

Processo nº 23116.002717/2016-60

Seleção: nº 001/2016

Objeto: Coleta dos Resíduos recicláveis descartados no Campus Carreiros e Hospital Universitário

Instituição Doadora : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG

Entidade Receptora:

Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses da data da assinatura

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

A Universidade Federal do Rio Grande – FURG, com sede na Av. Itália km 8 Bairro Carreiros, no Município de Rio Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 94.887.586/0001-10, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária neste ato representada pelo servidor Paulo Henrique Mattos, nomeado pela Portaria nº 1422, de 24/06/2015, publicada em 29/06/2015, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 301, de 18/02/2016 e a (ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA), inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de Rio Grande, neste ato representada pelo Senhor (NOME DO REPRESENTANTE), portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Procedimento de Habilitação nº XXXX/XXXX, com fundamento no Decreto nº 5.940, de 2006, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.

2.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta dos resíduos recicláveis descartados no Campus Universitário Carreiros da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, situado na Av. Itália km 8 – Bairro Carreiros, e no Campus Hospital, situado no endereço Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro, no Município de Rio Grande, para fins de reciclagem.

2.2. A estimativa (mensal/anual) de resíduos recicláveis descartados é a seguinte:

Tabela 1.

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (SEMANAL)
Papel	Quilograma (kg)	400
Papelão	Quilograma (kg)	400
Plástico	Quilograma (kg)	200
Vidro	Quilograma (kg)	200
Metais	Quilograma (kg)	200
Óleo vegetal usado	Litro (l)	10

2.2.1. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

2.2.2. Conforme a realidade local, a Comissão poderá autorizar que a associação ou cooperativa pleiteie sua habilitação apenas para a coleta de determinadas parcelas dos resíduos recicláveis descartados, seja em relação ao tipo de resíduo ou à quantidade.

2.2.3. Poderão ser incluídos outros tipos de resíduos recicláveis, desde que amparados pelo inciso II, do art. 2º do Decreto 5.940/06 e demais legislações vigentes, considerando o disposto no item 2.1.3.

2.2.4. A coleta será realizada pela Universidade Federal do Rio Grande – FURG, inicialmente, uma vez por semana.

2.2.4.1. Esta periodicidade poderá ser alterada de acordo com o quantitativo coletado, podendo ser modificada a critério da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária.

2.2.5. A Universidade Federal do Rio Grande – FURG se responsabilizará pelo transporte dos resíduos até a cooperativa selecionada.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

3.1. Executar as atividades previstas no Termo de Compromisso ou no acordo para a partilha dos resíduos recicláveis descartados, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;

3.2. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na execução do objeto do Termo de Compromisso, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;

3.3. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;

3.4. Fornecer relação dos associados e cooperados que assumirão a responsabilidade pela execução dos serviços constantes no objeto do Termo de Compromisso;

3.5. Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido no Termo de Compromisso;

3.6. Após o recebimento registrar o peso/e ou volume do material doado, assim como os valores recebidos por sua venda, em planilha específica, fornecendo as informações a Comissão mensalmente, ou sempre que solicitado pela mesma.

3.7. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pelo órgão;

3.8. Apresentar mensalmente à Comissão a planilha do rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários, assim como número da Cédula de Identidade e CPF, e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado;

3.9. Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Comissão, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado;

3.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

3.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.13. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, mesmo que na condição de aposentado;

3.14. Fornecer gratuitamente ao órgão, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;

3.15. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do Termo de Compromisso, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;

3.16. Preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pela Comissão;

3.17. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso

3.18. Manter atualizados todos os registros e licenças necessárias para o funcionamento da Associação ou Cooperativa

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DO ÓRGÃO

4.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

4.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;

4.3. Acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados por intermédio da Comissão;

4.4. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade, notificar a associação ou cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo do Termo de Compromisso em toda sua extensão;

4.6. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes do Termo de Compromisso, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;

4.7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto.

4.8. Organizar a rotina de transporte dos materiais recicláveis a Cooperativa.

5. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo, por ato unilateral da Administração, caso se trate de motivo de interesse público, ou de comum acordo entre as partes.

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A execução do presente Termo de Compromisso não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, sendo que a consecução das ações previstas correrá à custa de cada uma, na medida de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SEXTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive determinando a suspensão temporária da coleta, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

8.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

8.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou do órgão;

8.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo de Compromisso.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Em caso de rescisão, a Comissão poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Termo de Compromisso, será consignada a participação da associação ou cooperativa na mesma proporção atribuída ao órgão, e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio ou audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da Universidade na mesma proporção da logomarca ou nome da associação ou cooperativa.

9.2. Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade relacionada ao presente Termo de Compromisso, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

10. CLÁUSULA NONA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente Termo de Compromisso é de 24 meses, contada a partir do dia XX de xxxxx de 2016.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os fins legais.

Município de Rio Grande, [dia] de [Mês] de 2016.

Pelo ÓRGÃO

Pela ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

MEMBRO DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA